



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 21/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criado o quadro de funcionários, denominado "Pessoal Fixo", desta Prefeitura, distribuído pelos órgãos de administração geral e específica, como abaixo se discrimina:

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A - ASSESORIA JURÍDICA

1 Assessor e Procurador.....: padrão "A"

B - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1 Chefe do Serviço.....: padrão "T"

1 Escrivão para o setor de Arquivo, Protocolo, Expediente.....: padrão "L"

1 Escrivão para o Setor de Pessoal, material e estatística.....: padrão "M"

1 Escrivão, para o Setor da Junta de Alistamento Militar.....: padrão "L"

C - SERVIÇOS DE FINANÇAS

1 Chefe de Serviço

Setor de Contabilidade

1 Contador, encarregado da chefia do Serviço.....: padrão "S"

1 Escrivão.....: padrão "L"

1 Escrivão encarregado do controle da dívida ativa e da arrecadação...: padrão "L"

Setor da Tesouraria

1 Tesoureiro.....: padrão "S"

1 Fiél do Tesoureiro.....: padrão "M"

1 Escrivão.....: padrão "L"

c o n t i n u a .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

III

fls. 2

Setor de Tributação, Fiscalização e - Cadastro

- | | | | |
|---|----------------------------|----------|-----|
| 1 | Chefe..... | : padrão | "P" |
| 2 | Fiscais Lançadores..... | : padrão | "M" |
| 2 | Agentes Arrecadadores..... | : padrão | "L" |

LI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECI-- FICA

A - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Diretoria

- | | | | |
|-----|-------------------------|----------|-----|
| 1 | Inspetor do Ensino..... | : padrão | "M" |
| 100 | Professores..... | : padrão | "A" |
| 30 | Professores..... | : padrão | "B" |
| 50 | Professores..... | : padrão | "C" |

B - SERVIÇO AGROPECUÁRIO

- | | | | |
|---|---------------------------------------|--------|-----|
| 1 | Engenheiro Agrônomo-Chefe do Serviço: | padrão | "S" |
|---|---------------------------------------|--------|-----|

C - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- | | | | |
|---|-------------------------------|----------|-----|
| 1 | Administrador do Serviço..... | : padrão | "M" |
|---|-------------------------------|----------|-----|


D - SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

- | | | | |
|---|---------------------------------------|----------|-----|
| 1 | Fiscal Geral de Obras e Serviços..... | : padrão | "N" |
|---|---------------------------------------|----------|-----|

ART. 2º - São de provimento em Comissão, e demissíveis "ad-nu-
tum", os cargos de "Assessor e Procurador Jurídico",
"Chefes de Serviços" e de "Inspetor do Ensino", e os
demais, de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de --
1967, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ, aos 28 de outubro de 1966


(Dr. Akira Yamasita)
Prefeito Municipal